

Lei Nº 3/69

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal
a construir, por administração o prédio para
o Centro de Saúde e o Dispensário de Tuberculose
nesta Município.

A Câmara Municipal de Ibatí, Estado do
Paraná, usando das atribuições legais, aprovou
e em, Prefeito Municipal, sancionando a seguinte

"Lei"

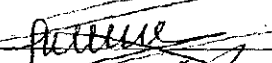
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
construir, por administração, o prédio para o Centro
de Saúde e Dispensário de Tuberculose, a ser con-
struído anexo ao Posto de Puericultura nesta
cidade.

Art. 2º - As obras serão construídas com auxílio
financeiro da Secretaria da Saúde Pública
do Estado do Paraná, e da Comissão do Plano do
Carvão Nacional (CPCAN)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, EM
09 DE MARÇO DE 1969

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, EM
09 DE MARÇO DE 1969.


PREFEITO MUNICIPAL